

Lei nº 010/89

"Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar".

O Prefeito do Município de Angatuba

Faço saber, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica autorizado a abertura na Contabilidade Municipal de um crédito adicional suplementar, no valor de NCz\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados novos), a fim de ser suplementada a seguinte dotação do orçamento vigente:

5 Serviços de organização social
5.1 Setor de saúde e saneamento

3.1.3.1 - Remuneração de serviços pessoais NCz\$ 150.000,00

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da execução desta lei, será cobertas com recursos provenientes do excedente de arrecadação, a verificarem-se no presente exercício.

Artigo 3º) - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Congolaba, 22 de maio de 1989.

Sélio Moura

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura,
aos 22 de maio de 1989.-

José Rodrigues
Secretário